

Lei nº1.211, de 25 de outubro de 1977

Suplementa verbas do orçamento vigente.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito Municipal de Piedade,
do de São Paulo, e t.c.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta/
e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

038.3130.00.05070212.06-Administração	
Serv. de Terceiros	R\$ 4.000,00
126.3130.00.08462242.17-Est.Mun. Lim. de Matos	
Serv. de Terceiros	R\$ 2.500,00
161.3130.00.11633532.26-Mercado Velho	
Serv. de Terceiros	R\$ 2.000,00
171.3140.00.10585752.26-Vias Urbanas	
Enc. Diversos	R\$10.000,00
	<u>R\$18.500,00</u>

Art. 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei, no valor de R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros), serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 1977.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade SP., em 25 de outubro de 1977.

Registrada e publicada na data supra.
Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal

Agenor Flor
Chf. Sec. Exp.